Proc. 024/2023
Fl. 004
Ass. A

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de toner e cartucho de impressoras **Sob o Sistema de Registro de Preço,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, no exercício de 2023. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de Toner XPRESS M2020W, para impressora Samsung MLT-D111S.Original.	Unid.	150	**R$ 74,00**	R$ 11.100,00
2	Aquisição de Kit de tinta EPSON 664 de 70ml **BK**, para impressora Epson L 395.Original.	KIT.	60	**R$ 110,00**	R$ 6.600,00
3	Aquisição de Kit de tinta EPSON 664 de 70ml **C**, para impressora Epson L 395.Original.	KIT.	60	**R$ 110,00**	R$ 6.600,00
4	Aquisição de Kit de tinta EPSON 664 de 70ml **M**, para impressora Epson L 395.Original.	KIT.	60	**R$ 110,00**	R$ 6.600,00
5	Aquisição de Kit de tinta EPSON 664 de 70ml **Y**, para impressora Epson L 395. Original.	KIT.	60	**R$ 110,00**	R$ 6.600,00
6	Aquisição de Toner MLT - D101S, para impressora Samsung ML 2165W. Original.	Unid.	150	**R$ 74,00**	R$ 11.100,00
7	Aquisição de Toner 85A, para impressora HP Laserjet P1102/1102W. Original.	Unid.	200	**R$ 60,00**	R$ 12.000,00
8	Aquisição de Cartucho de tinta nº 662 Tricolor- CZ 104AB, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516. Original.	Unid.	100	**R$ 110,00**	R$ 11.000,00
9	Aquisição de Cartucho de tinta nº 662 Preto- CZ 103AB, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516. Original.	Unid.	100	**R$ 110,00**	R$ 11.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 82.600,00**

Proc. 024/202
Fl. 005
Ass. A

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Presente Licitação justifica-se pela necessidade da Aquisição de Toner e Cartuchos de impressoras, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos pertinentes aos diversos setores ligados a esta Secretaria como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Urbano, CRAS Rural), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Conselho Tutelar, Programa Auxilio Brasil, Unidade de Acolhimento José Vieira de Sales Guerra, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, SEMASC e o Programa Criança Feliz, que realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Por fim, necessária se faz a referida contratação de modo a possuirmos os instrumentos necessários a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorizações/ordem de serviços - de entrega do objeto ou execução dos serviços (o fornecedor deverá obrigatoriamente entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, documento da empresa contendo os dados para contato para o qual serão enviadas as requisições).

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: se material permanente: Setor de Patrimônio, se material de consumo: Setor da Secretaria Municipal de Ação social e Cidadania, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente Termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Proc. 024/2023
Fl. 006
Ass. A

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 82.600,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos reais).**

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os Objetos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Proc. 024/2023
Fl. 007
Ass.

6.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

6.1.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Proc. 024/2023
Fl. 008
Ass.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Proc. 024/2023
Fl. 009
Ass.

10.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

10.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 08 de fevereiro de 2023.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria nº008/2021

Caracaraí-RRR 08 de fevereiro 2023

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração –SEMAD
Portaria nº 033/2022